ROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **DSL EMPREENDIMENTOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha, n° 100, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF n° 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI.

CONTRATADA: DSL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.036.885/0001-26, sediada na Rua Monsenhor Hipólito, n° 1537, Sala 3, Bairro Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr . Álvaro Gonçalves Bezerra de Lima, brasileiro, natural de Picos-PI, solteiro, analista de licitações, portador do CPF nº 045.835.683-20, residente na Rua Domingos da Rocha Soares, nº 731, bairro Ipueiras, Picos-PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 010/2026 instruído através do Processo Administrativo n° 024/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e sanitização nos prédios públicos do Município de Sussuapara-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 010/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços
apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 024/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, deque as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 437.250,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindocomo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimentodas cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antesdo prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nelefixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadosno Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500 540 550 660	08.244.6740.2088.0000 08.244.6740.2089.0000 08.244.0801.2094.0000 12.361.5510.2058.0000 12.361.5110.2050.0000 12.361.5510.2057.0000	33.90.39	FME, FUNDEB, QSE, FMAS, BOLSA FAMILIA, PSB

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido àprévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 27 de maio de 2026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349

Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349
Dados: 2026.05.28 10:10:45 -03'00'

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALVARO GONCALVES BEZERRA DE LIMA:04583568320

Assinado de forma digital por ALVARO GONCALVES BEZERRA DE LIMA:04583568320

DSL EMPREENDIMENTOS LTDA
Sr. Álvaro Gonçalves Bezerra de Lima
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: Anarajane da silva Pires Ferreira
CPF: 034.242.533-16

2-Nome: José Francisco de moura Fe
CPF: 044.041.343-55

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara

Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí

CNPJ. 01.612.755/0001-00

E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2026. **PROC. ADM.** Nº 024/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO N°** 010/2026. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.". **CONTRATADA:** DSL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 36.036.885/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 437.250,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** FME, FUNDEB, QSE, FMAS, BOLSA FAMILIA, PSB **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27/05/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0F8BF915F34FE586

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2026. **PROC. ADM.** Nº 022/2026: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 002/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VACINAIS DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. **CONTRATADA:** BEMAY CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 58.570.070/0001-65. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **VALOR: R$ 576.767,51 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) FONTE DE RECURSOS:** FINISA E CONTRAPARTIDA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27/05/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:089B9DBC1F9DE593

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2026. **PROC. ADM.** Nº 024/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 010/2026. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.". **CONTRATADA:** DSL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.036.885/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 437.250,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** FME, FUNDEB, QSE, FMAS, BOLSA FAMILIA, PSB **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27/05/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:167C546FC701E5B2

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2026. **PROC. ADM.** Nº 027/2026: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº** 010/2026. **OBJETO**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO CONTÍNUA DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI EM PORTAL DE DIVULGAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE DUAS REPORTAGENS EXCLUSIVAS PELA REDAÇÃO, DESTAQUE DAS MATÉRIAS NA PÁGINA PRINCIPAL DO PORTAL, AMPLIANDO VISIBILIDADE E PRESENÇA, DIVULGAÇÃO NOS PERFIS OFICIAIS DO INSTAGRAM E FACEBOOK.". **CONTRATADA:** J C S HOLANDA – LTDA, CNPJ Nº 07.961.379/0001-45. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** 500 - REC PRÓPRIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27/05/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:030E87DAA975E618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA
CNPJ 01.710.832/0001-64
Telefone: (89) 3425-0033

PORTARIA Nº 001/2026 Sussuapara – PI, 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo de Coordenador de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação do SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara – PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a autorização de cessão do servidor **NAYDELTON SILVA MOURA**, Médico, Matrícula nº 207171-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Sussuapara – PI, conforme Decreto do Governo do Estado do Piauí publicado no Diário Oficial do Estado nº 19/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **NAYDELTON SILVA MOURA**, CPF nº 020.202.074-60, para exercer o cargo de **Coordenador de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação do SUS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara – PI.

Art. 2º – O servidor exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, observadas as competências inerentes ao cargo e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a partir de 02 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Sussuapara – PI, em 27 de maio de 2026.

RAYLA NASCIMENTO LEAL
Secretária Municipal de Saúde

DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00h do dia 02 de junho de 2026. FORMA DE ENVIO: A proposta de Preços deverá ser entregue na CPL de São João da Fronteira-PI ou encaminhada ao e-mail: cplsjf@gmail.com, até o dia e horários informado. ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Estará disponível aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 13:00 horas e/ou através de solicitação ao endereço eletrônico: cplsjf@gmail.com. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/21 Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsjf@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI, situada Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 13:00 horas.

São João da Fronteira (PI), 27 de maio 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Pregão eletrônico N° 011/2025 Processo administrativo N° 050/2025 Contrato administrativo N° 051/2025 Processo administrativo do apostilamento N° 094/2026 OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS. Da alteração: Inclusão de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Contratado: W DE BRITO FONTENELE MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA CNPJ nº 26.610.412/0001-37 Data da assinatura: 18/05/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Dispensa N° 002/2026 Processo administrativo N° 023/2026 Contrato administrativo N° 014/2026 Processo administrativo do apostilamento N° 095/2026 OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA DISPENSA: 002/2026, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E DE GÁS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI Da alteração: Inclusão de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Contratado: 58.639.909 EDILSON DE LIMA MENESES FILHO, inscrita no CNPJ nº 58.639.909/0001-74 Data da assinatura: 20/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 3/2026

PA 59/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO Sistema: LicitaNet - https://www.licitanet.com.br/ Data da sessão: 22/06/2026. Horário: 9:00h E-mail: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com Valor estimado: R$ 147.549,71(cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, saojoaodopiaui.pi.gov.br/ https://www.licitanet.com.br .

São João do Piauí-PI, 26 de maio de 2026
ANA MARCIA COELHO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2026; Processo nº 001/2026; Concorrência Eletrônico nº 001/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI. Contratado: Roberto Jones Sa de Albuquerque, CNPJ 11.597.903/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares nas Localidades Chapada do Militão, Chapada do Luís, Caldeirão, Cantinho, Inhuma, Redonda, Volta, Boa Fé, São Raimundo, Milagre, Ingazeira, Barra Funda, Pereiro, Capim Grosso, Barra da Vereda, Lapa, Entroncamento, Jatobá, Angical e Vasco na zona rural do município de São Miguel do Fidalgo - PI. Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Fonte de Recurso: FPM / ICMS / Recursos Próprios / Convênio nº 969797/2024. Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2026. Vigência: 14 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027. São Miguel do Fidalgo - PI, 14 de maio de 2026. Erimar Soares de Sousa, Prefeito Municipal.

Contrato nº 016/2026; Processo nº 016/2026. Pregão Eletrônico nº 007/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI. Contratado: J. Bruno P. Veloso, CNPJ: 26.571.019/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecções de fardamento e vestuário personalizado, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - Piauí. Valor: R$ 477.634,30 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Fonte de Recurso: FPM / FME/ FMAS/ QSE/ FMS / FUS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda Federal de Custeio. Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2026. Vigência: 18 de maio de 2026 a 17 de maio de 2027. São Miguel do Fidalgo - PI, 18 de maio de 2026. Erimar Soares de Sousa, prefeito municipal.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 001/2026, procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, adjudicando o objeto da empresa: Roberto Jones Sa de Albuquerque, CNPJ 11.597.903/0001-18, com o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). São Miguel do Fidalgo - PI, 14 de maio de 2026. Erimar Soares de Sousa. Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo - PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 016/2026, procedimento nº 007/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico, adjudicando o objeto da empresa: J. Bruno P. Veloso, CNPJ: 26.571.019/0001-81, com o valor de R$ 477.634,30 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). São Miguel do Fidalgo - PI, 18 de maio de 2026. Erimar Soares de Sousa, prefeito municipal.

São Miguel do Fidalgo - PI, 18 de maio de 2026.
ERIMAR SOARES DE SOUSA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 1/2026

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 001/2026, Procedimento nº 001/2026, modalidade Concorrência Eletrônica, que teve como vencedor a empresa: Roberto Jones Sa de Albuquerque, CNPJ 11.597.903/0001-18, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Miguel do Fidalgo - PI, 14 de maio de 2026. Erimar Soares de Sousa, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 016/2026, Procedimento nº 007/2026, modalidade Pregão Eletrônico, que teve como vencedor a empresa: J. Bruno P. Veloso, CNPJ: 26.571.019/0001-81, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Fidalgo - PI, 18 de maio de 2026.
ERIMAR SOARES DE SOUSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Processo nº 010/2026; Abertura da sessão: 09:00 horas, do dia 09/06/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção para o município de São Miguel do Fidalgo - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / ICMS / FMAS/ FMS / FME / FUNDEB / Recursos Próprios / Emenda Federal. No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Fidalgo - PI, 27 de maio de 2026
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

CREDENCIAMENTO 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI
Contratado: ADEMIR SOARES MONTE
CNPJ do Contratado: 55.071.004 /0001-52
Resumo do objeto do Contrato: Prestação de serviços do transporte escolar (com motorista por linhas e rotas específicas) dos alunos da rede municipal de ensino atendendo a necessidade da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Tapuio-PI.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato: 26 de Maio de 2026
Valor: 9,00(NOVE) O KM/RODADO
Fonte de Recurso: 500, 550, 553, 569, 540, 541, 542, 543

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

CREDENCIAMENTO 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI
Contratado: NERIVAN DA SILVA MONTE LTDA
CNPJ do Contratado: 55.071.297/0001-78
Resumo do objeto do Contrato: Prestação de serviços do transporte escolar (com motorista por linhas e rotas específicas) dos alunos da rede municipal de ensino atendendo a necessidade da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Tapuio-PI.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato: 26 de Maio de 2026
Valor: 10,00 (DEZ) REAIS O KM RODADO
Fonte de Recurso: 500, 550, 553, 569, 540, 541, 542, 543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item. O Município de Simões/PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº16/2026, com base na Lei 14.133/21, tendo como objeto a Aquisição de Refeições Prontas. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08h dia 29/05/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02h dia 12/06/2026. Valor Total:R$ 210.640,00(duzentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais). Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Infor: Tel:(89)34561434.

Simões/PI, 27 de Maio de 2026
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 028/2026. Proc. Adm. Nº 022/2026: Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vacinais do município de Sussuapara-PI", conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico anexo ao edital. Contratada: Bemay Construtora LTDA, CNPJ nº 58.570.070/0001-65. Vigência: 60 dias. Valor: R$ 576.767,51 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) fonte de recursos: Finisa e contrapartida do orçamento geral do município. Data da assinatura do contrato: 27/05/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de contratação.

Contrato nº 029/2026. Proc. Adm. Nº 024/2026: Pregão Eletrônico n° 010/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e sanitização nos prédios públicos do município de Sussuapara-PI.". Contratada: DSL Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 36.036.885/0001-26. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 437.250,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Fonte de recursos: FME, Fundeb, QSE, FMAS, Bolsa Família, PSB. Data da assinatura do contrato: 27/05/2026. Moacir Ferreira de Sousa. Agente de Contratação.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) ‹ Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 024/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 010/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

05/05/2026

Data de Abertura

21/05/2026

Hora

10:30

Valor Previsto

471.750,00

Fonte do Recurso

FME, FUNDEB, QSE, FMAS, BOLSA FAMÍLIA, PSB.

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	\ appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

JESUÍTA ARAÚJO ROCHA

Telefone

89 98819-4367

Email

jesuitaaraujo@hotmail.com

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

MOACIRFS2019@GMAIL.COM

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/arquivos.xhtml?idlic=1159835

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Salvo com sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
09/06/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 010-2026 PROC ADM Nº 024-2026	
08/06/2026	010-2026 - Termo Adjudicacao (1)	010-2026 - Termo Adjudicacao (1)	
08/06/2026	Homologação Digitalizado	010-2026 - Termo Homologação (1)	
08/06/2026	010-2026 - Classificacao (1)	010-2026 - Classificacao (1)	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
08/06/2026	010-2026 - Classificacao (1)	010-2026 - Classificacao (1)	
08/06/2026	010-2026 - Sessão e Disputa	010-2026 - Sessão e Disputa	
08/06/2026	010-2026 - Viasualização e baixa	010-2026 - Viasualização e baixa	
08/06/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 010-2026 PROC ADM Nº 024-2026	
08/06/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 010-2026 PROC ADM Nº 024-2026	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Salvo com sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
09/06/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 010-2026 PROC ADM Nº 024-2026	
08/06/2026	010-2026 - Termo Adjudicacao (1)	010-2026 - Termo Adjudicacao (1)	
08/06/2026	Homologação Digitalizado	010-2026 - Termo Homologação (1)	
08/06/2026	010-2026 - Classificacao (1)	010-2026 - Classificacao (1)	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
08/06/2026	010-2026 - Classificacao (1)	010-2026 - Classificacao (1)	
08/06/2026	010-2026 - Sessão e Disputa	010-2026 - Sessão e Disputa	
08/06/2026	010-2026 - Viasualização e baixa	010-2026 - Viasualização e baixa	
08/06/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO	
08/06/2026	Aviso de Licitação	AVISO	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-005097/26	**0024/2026**	**010/2026**

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
06/05/2026	**21/05/2026 10:30**	**Serviços**

descrição do objeto

"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA–PI".

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Pregão	**Menor preço**	**09/06/2026**

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	26/05/2026	26/05/2026	0	3	1	437.250,00

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedor

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
DSL EMPREENDIMENTOS CNPJ: 36.036.885/0001-26	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.